



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, para participação e pagamento das mensalidades para o ano de 2025 por parte do Município de Caçapava do Sul, para oportunidades de colaboração, acesso a recursos, troca de experiências e representatividade em decisões regionais e federais, visando o desenvolvimento sustentável do Município.

**Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I.**

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

| Item | Descrição /Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Quantidade Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 1    | Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, para participação e pagamento das mensalidades para o ano de 2025 por parte do Município de Caçapava do Sul, para oportunidades de colaboração, acesso a recursos, troca de experiências e representatividade em decisões regionais e federais, visando o desenvolvimento sustentável do Município.<br>Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I. | UN                | 01 und           |

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:** Para determinar o valor de referência dos serviços, a Prefeitura de Caçapava do Sul usou com base os recibos referentes aos valores debitados ICMS, nos últimos dois meses. Valores mensais como segue:

Valor da contribuição mensal: 2.881,93 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Valor total das contribuições para o período de abril de 2025 a janeiro de 2026: R\$ 28.819,30 (Vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Valor aprovado em Assembleia da Federação, com reajuste no mês de fevereiro de 2025.

#### 1.3. Da classificação do objeto

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





**1.4. Da vigência da contratação** O presente instrumento terá a vigência de 10 meses, de abril de 2025 a janeiro de 2026.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) é uma entidade representativa dos municípios do estado, consolidada e amplamente reconhecida por sua atuação em prol dos interesses municipais. A entidade promove iniciativas e políticas que visam o desenvolvimento sustentável dos municípios e proporciona uma rede de apoio essencial para o fortalecimento da administração pública municipal. A participação do Município de Caçapava do Sul junto à FAMURS é, portanto, estratégica para o acesso a recursos, oportunidades de colaboração, troca de experiências, e para assegurar representatividade em decisões de âmbito regional e federal.

A FAMURS tem por finalidade:

**I-** Atuar, institucional e politicamente de forma pluripartidária;

**II-** Encaminhar propostas para a solução dos problemas comuns aos Municípios do Rio Grande do Sul;

**III-** Promover a valorização da Associação e da integração regional e nacional dos Municípios;

**IV-** Representar as Associações Regionais dos Municípios junto aos órgãos federais e estaduais;

**V-** Representar judicial e extrajudicialmente as Associações Regionais e os Municípios associados, impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos polos ativo e passivo das ações de interesse geral, com aprovação prévia ou referendo posterior à Reunião Ordinária ou Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

**VI-** Integrar órgãos colegiados da administração pública estadual;

- **Justificativa Técnica:** A contratação direta da FAMURS justifica-se pela singularidade de sua atuação e pela inexistência de outras entidades que possam desempenhar com a mesma abrangência e legitimidade o papel que exerce na promoção dos interesses municipais. A FAMURS não apenas atua como uma entidade representativa, mas também viabiliza ações de desenvolvimento sustentável, apoio técnico e acesso a programas e iniciativas de interesse público que beneficiam diretamente os municípios associados. A entidade promove encontros, fóruns, e oferece suporte jurídico, econômico, e técnico que são fundamentais para que o Município de Caçapava do Sul possa atuar com eficiência e efetividade na gestão pública.

- **Amparo Legal:** Conforme estabelecido no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida para contratações de entidades de apoio aos municípios, desde que representem interesses coletivos ou da administração pública. Nesse caso, a FAMURS, sendo uma entidade federativa dos municípios do Rio Grande do Sul, atende plenamente ao disposto legal, configurando-se a contratação direta como juridicamente adequada.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A contratação da FAMURS tem como objetivo fortalecer a governança de Caçapava do Sul, potencializando a administração municipal com acesso a conhecimentos especializados, recursos financeiros, apoio jurídico, e participação em decisões estratégicas. Através da associação com a FAMURS, Caçapava do Sul pode aprimorar sua gestão pública, desenvolvendo-se de forma sustentável, eficaz e representativa para atender às demandas da população com mais eficiência e transparência.





- **Associação e Representatividade:** A associação do município à FAMURS garante uma representação oficial junto a órgãos e conselhos estaduais e federais, nas esferas legislativa e executiva. A presença da FAMURS em diversas instâncias de decisão confere aos municípios uma voz ativa em questões fundamentais, influenciando diretamente políticas públicas e alocação de recursos.

- **Capacitação e Treinamento Continuado:** A FAMURS oferece um calendário anual de cursos, seminários e workshops voltados à capacitação dos gestores e servidores municipais. Esses treinamentos cobrem áreas como gestão pública, desenvolvimento econômico, inovação e sustentabilidade, capacitando a equipe da prefeitura para enfrentar desafios de gestão com maior competência.

- **Apoio Técnico e Consultoria Especializada:** A FAMURS dispõe de equipes técnicas qualificadas nas áreas de administração, finanças, saúde, educação e infraestrutura. Essa equipe oferece apoio direto aos municípios associados, orientando-os em procedimentos complexos, na adaptação às novas regulamentações e na implementação de políticas públicas conforme as boas práticas.

- **Acesso a Programas e Recursos Governamentais:** A associação facilita o acesso do município a programas governamentais, financiamentos e recursos destinados aos municípios. A FAMURS, ao articular projetos junto aos governos estadual e federal, otimiza as oportunidades de financiamento e recursos direcionados, facilitando a execução de projetos de interesse público.

- **Rede de Cooperação e Troca de Experiências:** Como membro da FAMURS, Caçapava do Sul passa a integrar uma rede de cooperação entre municípios do estado, onde há uma troca constante de experiências, melhores práticas e soluções para problemas comuns. Esse intercâmbio é fundamental para a inovação na gestão pública e para a adoção de políticas eficazes, aplicadas com sucesso por outros municípios.

- **Suporte em Projetos de Desenvolvimento Sustentável:** A FAMURS é comprometida com o desenvolvimento sustentável e apoia os municípios na elaboração e execução de projetos voltados para a sustentabilidade ambiental, social e econômica. Esse apoio visa implementar políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação dos recursos naturais.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 74 inciso I. Este documento abrange desde a especificação do objeto até o ciclo de vida completo dos serviços contratados, resultando em uma administração mais eficiente e qualificada.

#### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, compreendendo os meses de abril de 2025 a janeiro de 2026.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor Elenilton Ilha Flores – CPF: 706.559.520-040, RG: 7045781972.. Todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo.

Atuará como gestor do Contrato Flávio Augusto Soares Barreiro– CPF: 160.810.809-00, RG: 6036692116.



## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Licitações através do email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br)

**Maria Helena Saldanha Dias**

**Matrícula: 1800-7/1**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**